

**PROTOCOLO**  
**ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, IP**  
**E** **RELATIVO AO**  
**TRUSTED CERTIFICATE SERVICE NA FCT**

Considerando que a **Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP**, celebrou com a *GÉANT Association* (GÉANT) um contrato relativo à implementação em Portugal do serviço de certificados TCS.

Considerando que o referido serviço visa o fornecimento de certificados digitais a organizações que façam parte da comunidade académica, ou científica, portuguesa.

Considerando as responsabilidades que, nos termos do referido contrato, cabem à **FCT** no âmbito deste serviço.

Considerando que a(o)  
pretende obter certificados digitais ao abrigo do serviço acima referido.

Considerando que, para esse efeito, é, designadamente, necessário definir com rigor o Administrador Principal da(o)  
habilitado a solicitar a emissão dos referidos certificados.

Considerando, ainda, que importa definir as condições de utilização dos referidos certificados.

É celebrado entre a **Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP**, , com sede na Av. D Carlos I, 126, 1249-074 Lisboa, neste ato representada pelo Eng. João Nuno Urbano Ferreira na qualidade vogal do Conselho Diretivo e a(o)  
com sede em  
e neste ato representada pelo(s)  
o seguinte protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**1ª**

O presente protocolo tem por objecto a fixação das condições de solicitação e utilização dos certificados disponibilizados no âmbito do serviço “Trusted Certificate Service”.

**2ª**

1. A(O) indica como seu Administrador Principal para efeitos de solicitação de emissão de certificados digitais, objeto do presente protocolo, o indicado no ANEXO I.
2. A(O) confere ao Administrador Principal identificado no ANEXO I todos os poderes necessários para, em seu nome, obter os certificados digitais, nomeadamente, os de os solicitar, assinar toda a documentação relevante para esse efeito e, em geral, praticar todos os atos necessários à sua solicitação.
3. O Administrador Principal terá ainda a competência para criar novos Administradores com permissões iguais às suas, na plataforma do serviço TCS.

4. Os pedidos de certificados digitais feitos pelo Administrador Principal indicado no presente protocolo ou os Administradores por ele criados, a que se refere a presente cláusula devem ser feitos com observância do presente contrato.
5. A(O) obriga-se a comunicar por escrito à **FCT** qualquer alteração à identidade do Administrador Principal identificado no ANEXO I, o qual será alterado em conformidade.
6. A(O) obriga-se a comunicar por escrito à **FCT** a identidade de todos os Administradores sempre que para tal for solicitada pela FCT.

### 3ª

1. A(O) confere ao Administrador Principal indicado no presente protocolo e aos Administradores por ele criado, todos os poderes necessários para, em seu nome, controlar a emissão e revogação de certificados pessoais digitais (Personal, eScience Personal e Document Signing Certificates) dos seus utilizadores.
2. A(O) confere ao Administrador Principal identificado no ANEXO I ao presente protocolo e aos Administradores por ele criados, a responsabilidade de revogar certificados pessoais digitais (Personal, eScience Personal e Document Signing Certificates) que pertençam a utilizadores removidos do fornecedor de identidade ou que foram sujeitos a alterações que afetam os certificados já emitidos.

### 4ª

1. A(O) compromete-se na matéria objeto do presente contrato a observar todos os requisitos que forem definidos pela **FCT**.
2. A(O) compromete-se, ainda a observar escrupulosamente, bem como a fazer observar pelo Administrador Principal identificado no ANEXO I ao presente protocolo e aos Administradores por ele criados, os termos e condições estabelecidas nos seguintes documentos:
  - TCS Certification Practice Statement - Server, eScience Server and Code Signing Certificates (CPS Server)
  - TCS Certification Practice Statement - Personal, eScience Personal and Document Signing Certificates (CPS Personal)
  - TCS Terms of Use
  - TCS Consolidated Required Contractual Terms
  - TCS Relying Party

### 5ª

A(O) compromete-se a utilizar os certificados TCS exclusivamente para fins lícitos e autorizados, de acordo com as utilizações admitidas nas CPS e políticas associadas.

### 6ª

A(O) compromete-se a:

- a) não instalar nem utilizar um certificado emitido sem antes rever e verificar a exatidão dos dados do mesmo;
- b) cessar a utilização de um certificado, caso a informação contida neste se torne enganosa, inválida ou obsoleta;
- c) fornecer informação correta e exata designadamente nas comunicações com a FCT e DigiCert;
- d) comunicar por escrito às entidades relevantes durante todo o período de validade dos certificados a alteração de informação originalmente submetida;
- e) realizar esforços razoáveis para prevenir o compromisso, perda, modificação, divulgação ou outra utilização não autorizada da chave privada correspondente à chave pública publicada num certificado;
- f) requerer a revogação de um certificado em caso de existência de uma ocorrência que afecte materialmente a sua integridade;
- g) cessar a utilização de um certificado que tenha expirado ou sido revogado

7<sup>a</sup>

A FCT ou a GÉANT podem revogar os certificados de acordo com os termos e condições constantes nas CPS e políticas associadas

8<sup>a</sup>

A(O) compromete-se a cumprir e a fazer cumprir pelo Administrador Principal e os Administradores por ele criados todas as cláusulas deste protocolo e a legislação aplicável, especialmente em matéria de proteção de dados pessoais e de proteção da propriedade intelectual.

9<sup>a</sup>

1. A(O) compromete-se a preservar e a fazer preservar pelo Administrador Principal e os Administradores por ele criados a confidencialidade de toda a informação a que tenha acesso no âmbito do serviço a que se refere o presente protocolo e que revista aquela natureza. Entende-se por informação de natureza confidencial toda a informação não pública que a(o) obtenha, seja por escrito, por via oral ou por qualquer outro meio.

10<sup>o</sup>

A(O) responde perante a **FCT** pelos danos que causar através do incumprimento do estabelecido no presente protocolo.

11<sup>a</sup>

O presente protocolo inicia a sua vigência na data da assinatura vigorando pelo prazo de um ano e renovando-se automaticamente por períodos sucessivos da mesma duração no caso de não ser denunciado por qualquer das partes mediante carta registada com aviso de receção dirigida à outra com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo de vigência.

FCT – Fundação para a Ciência e a  
Tecnologia, IP  
Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

**ANEXO I**

Administrador Principal da(o):

**Administrador Principal:**

Nome:.....

Nº B.I/Passaporte:.

Email:.....

Telefone:.....

Telemóvel:.....

Assinatura:.....

Data:.....

**NOTAS:**

- Todos os campos são de preenchimento obrigatório;
- O representante acima indicado compromete-se a observar e a respeitar as TCS CPS e políticas associadas, que se encontram publicadas no repositório TCS em que se refere o número 4ª, para cada requisição de certificado efetuada.